



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação do Advogado José Maria Ferreira Lima, OAB/PA 005346, para assessoria e consultoria jurídica, tendo em vista a necessidade de orientação, assessoria e consultoria ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Prefeito, bem como aos servidores públicos municipais. A necessidade dar-se pela inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Belterra/PA, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa e oferecer orientações para os novos e melhoria da dos antigos.

A Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura.

ESCOLHA DOS EXECUTANTES

Indica-se a contratação do Advogado José Maria Ferreira Lima, OAB/PA 005346, em face das informações de que possui notória experiência, conforme comprovado através de documentos constantes nos autos deste processo, tais como:

- Atuante na área de Direito Administrativo, Cível, Trabalhista e Eleitoral;
- Procurador Jurídico do Município de Santarém nos anos de 1998 a 1999;
- Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santarém no período 1993 a 2003;
- Assessor Especial da Prefeitura de Santarém no período de julho a Dezembro de 2003;
- Procurador Geral da Câmara do Município de Alenquer no período de 2008 a 2012;
- Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Curuá entre 2010 e 2012;
- Assessor Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Ruopólis entre 2010 e 2012;
- Assessor Jurídico do Município de Placas no ano 2013;
- Procurador Geral e Fiscal do Município de Santarém no período de 2013 a 2016.

Desse modo, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcança, elaboração de defesas Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular, destacando-se o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado, Justiça Estadual e Justiça Federal, consultoria e assessoria técnica em administração de pessoais e outros inerentes a profissão de advogado.

Por outro lado, são várias as ações que tramitam no Poder Judiciário, assim como as reclamações trabalhistas na Justiça do Trabalho e os Executivos Fiscais que a cada ano aumentam mais, por causa dos fatores diretamente associados com a crise econômica e social, na qual se encontra mergulhado este país.

Na maioria das vezes, tais causas judiciais ou administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional de advocacia mais experiente e versado nas questões dotadas na área do Direito Público e da Administração municipal.

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranqüilizar a Administração quanto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, N° 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000 –
CNPJ: 01.614.112/0001-03



dispor de serviços de Municipalidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Município.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O preço mensal de R\$14.600,00(quatorze mil e seiscentos) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Administração municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizarão os profissionais da empresa indicada para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade do profissional para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, diárias, refeições e até mesmo as viagens rotineiras à sede da Contratante, para o regular cumprimento do contrato.

Belterra/PA, 03 de Janeiro de 2018



Alexandro Sérgio Baía da Silva
Chefe do Setor de Licitação e Contratos